

29/42342667-9/32897797851/Não atender aos requisitos de titulação;
 31/41937054/2289852821/Não atender aos requisitos de titulação;
 33/28.886.183-8/36836093890/Não possui o tempo de experiência profissional;
 *

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTANA DE PARNAÍBA – SANTANA DE PARNAÍBA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 283/2021 – PROCESSO Nº 80846/2021 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FATEC SANTANA DE PARNAÍBA, da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA, à vista das disposições do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, considerando acolhimento do recurso interposto por ESTEVÃO DA SILVA BARROS, R5.15.634.254-6, reifica o Edital de Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final publicado no DOE de 02/03/2021, Seção I, página 417, passando a vigorar conforme segue:
 CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE REDES

ONDE SE LÊ:
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL 2/ WILLIAM CARLOS GALVAO / 28173365X / 26193557881 / 695,71 / 1º

15/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 505,2 / 2º

23/ MARCOS COSTA DE SOUSA / 32.250.214-7 / 21525107801 / 440,7 / 3º

12/ PAULO MANNINI / 338066366 / 22747021874 / 342,71 4º
 16/ TECNOLOGIA SÃO PAULO / 125629308 / 04499420822 / 197,8 / 5º

14/ SILVIO FERNANDO BARBIERI / 17889109-5 / 06807766807 / 169,4 / 6º
 9/ DIRLEI PAULINO PINTO / 35.392.908-6 / 30040262871 / 157,0 / 7º

21/ YURI VASCONCELOS DE ALMEIDA SÁ / 266022121 / 31126094846 / 139,7 / 8º
 5/ RODRIGO DE SOUZA / 419840928 / 33661303856 / 89,1 / 9º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 1/247201054/17139959803/Não atender aos requisitos de titulação;

3/175127591/17497259830/Não atender aos requisitos de titulação;
 4/159217787/02212792883/Não atender aos requisitos de titulação;

6/418251174/32831593867/Não pontou na análise do Memorial Circunstanciado; / 7/4038100204/6010906868/Não pontou na análise do Memorial Circunstanciado; / 8/0663450999217570834/Não atender aos requisitos de titulação;

10/13738390-3/11898229899/Não atender aos requisitos de titulação;
 11/21563401-9/16257442850/Não atender aos requisitos de titulação;

13/15.634.254-6/04021332855/Não atender aos requisitos de titulação; / 17/4825816750110233891/Não atender aos requisitos de titulação;

18/480730799/40091847877/Não possui o tempo de experiência profissional; / 19/M4205274/78645964600/Não atender aos requisitos de titulação; / 20/226549458/17582740858/Não atender aos requisitos de titulação; / 22/264347468/19629430894/Não atender aos requisitos de titulação;

LEIA-SE:
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL 2/ WILLIAM CARLOS GALVAO / 28173365X / 26193557881 / 695,71 / 1º

15/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 505,2 / 2º

23/ MARCOS COSTA DE SOUSA / 32.250.214-7 / 21525107801 / 440,7 / 3º

13/ ESTEVÃO DA SILVA BARROS / 15.634.254-6 / 040.213.328-55 / 382,0 / 4º

12/ PAULO MANNINI / 338066366 / 22747021874 / 342,71 5º
 14/ SILVIO FERNANDO BARBIERI / 17889109-5 / 06807766807 / 169,4 / 6º

9/ DIRLEI PAULINO PINTO / 35.392.908-6 / 30040262871 / 157,0 / 7º

21/ YURI VASCONCELOS DE ALMEIDA SÁ / 266022121 / 31126094846 / 139,7 / 8º
 5/ RODRIGO DE SOUZA / 419840928 / 33661303856 / 89,1 / 9º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 1/247201054/17139959803/Não atender aos requisitos de titulação;

3/175127591/17497259830/Não atender aos requisitos de titulação;
 4/159217787/02212792883/Não atender aos requisitos de titulação;

6/418251174/32831593867/Não pontou na análise do Memorial Circunstanciado;
 7/4038100204/6010906868/Não pontou na análise do Memorial Circunstanciado;

8/0663450999217570834/Não atender aos requisitos de titulação;
 10/13738390-3/11898229899/Não atender aos requisitos de titulação;

11/21563401-9/16257442850/Não atender aos requisitos de titulação;
 16/ 125629308 / 04499420822 / Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição;

17/4825816750110233891/Não atender aos requisitos de titulação;
 18/480730799/40091847877/Não possui o tempo de experiência profissional;

19/M4205274/78645964600/Não atender aos requisitos de titulação;
 20/226549458/17582740858/Não atender aos requisitos de titulação;

22/264347468/19629430894/Não atender aos requisitos de titulação;
 *

FATEC ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/TEPS 17, DE 16/07/2015, EDITAL Nº 288/09/2021, PROCESSO Nº 2710887/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
 O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Araraquara, da cidade de Araraquara, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 23/03/2021 (terça-feira), às 10 horas, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
 CURSO: GESTÃO COMERCIAL
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – NOTURNO (QUARTA-FEIRA, DAS 19H AS 20H40)

NÚMERO DE VAGAS: 1
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/CPF/CLASSIFICAÇÃO FINAL
 1/ JOSE AVELINO PLACCA / 126282717 / 05163600869 / 1º

2/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 2º

13/ LUI GUSTAVO MASCHIETTO / 32.086.087-5 / 31150185848 / 3º

FATEC ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/11/2021, PROCESSO Nº 271042/2021 DESPACHO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE 17/03/2021

O presidente da Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo Edital de Abertura de Inscrições Nº 288/11/2021, da Faculdade de Tecnologia de Araraquara, à vista do disposto no item 12.1 do Capítulo VII do referido Edital, CONVOCA o candidato RENATO RODRIGUES LIMA, RG 157127591, inscrito sob nº 18, para enviar através do endereço eletrônico f288acad@cps.sp.gov.br, no dia 22/03/2021, para fins de comprovação de ascendência uma cópia legível do documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

O candidato que não enviar na data estabelecida o documento legível de um dos genitores para fins de comprovação de ascendência, será considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA

ENDEREÇO: RUA PRECIDE SCARPINO MARTIM, 126
 BAIRRO: JD. SANTA CLARA
 CIDADE: ARARAQUARA

DISCIPLINA: SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E BANCO DE DADOS

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
 CURSO: GESTÃO COMERCIAL
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – NOTURNO (QUARTA-FEIRA, DAS 19H AS 20H40)

NÚMERO DE VAGAS: 1
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/CPF/CLASSIFICAÇÃO FINAL
 1/ JOSE AVELINO PLACCA / 126282717 / 05163600869 / 1º

2/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 2º

13/ LUI GUSTAVO MASCHIETTO / 32.086.087-5 / 31150185848 / 3º

FATEC ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/TEPS 17, DE 16/07/2015, EDITAL Nº 288/11/2021, PROCESSO Nº 271022/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
 O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Araraquara, da cidade de Araraquara, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionados(s), para a Sessão de Escola de aulas, no dia 23/03/2021 (terça-feira), às 09 horas, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA

ENDEREÇO: RUA PRECIDE SCARPINO MARTIM, 126
 BAIRRO: JD. SANTA CLARA
 CIDADE: ARARAQUARA

DISCIPLINA: INGLÊS II
 ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA – MATUTINO (QUARTA-FEIRA, DAS 8H AS 9H40)

NÚMERO DE VAGAS: 1
 CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)
 Nº INSCRIÇÃO/NOME/RG/CPF/CLASSIFICAÇÃO FINAL
 6/ DANIEL VLADIMIR TAPIA LIRA DE SIQUEIRA / 16153699 / 12575149802 / 1º

7/ BEATRIZ DE FÁTIMA MASCIA / 169118885 / 09902427812 / 2º

3/ THIAGO DA SILVA VIEIRA / 4036702605SP / 33741829846 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG – BEBEDOURO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/TEPS 17, DE 16/07/2015

EDITAL Nº 280/04/2019 – PROCESSO Nº 3753430219
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORGE CARAM SABBAG, da cidade de BEBEDOURO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 23/03/2021 (terça-feira), às 14 horas, no endereço abaixo indicado.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á a representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

Local de apresentação: Faculdade de Tecnologia Jorge Caram Sabbag

Endereço: Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 – Cidade: Bebedouro

Curso Superior de Tecnologia em Logística

Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Engenharia e Tecnologia De Produção / Transportes e Serviços

Disciplina e carga horária: Logística - 02 horas-aula (noturno)

Número de vagas: 1
 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO
 01 / Carlos Cesar Frutuoso / 26.727.991-7 / 181.014.088-94 / 1º

FATEC ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/11/2021, PROCESSO Nº 271042/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: GESTÃO COMERCIAL
 DISCIPLINA: PRIMIT III
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

2/ LUMILA SOUZA GIRELI CAMARGO / 34276648X / 30865992860 / 580,60 / 1º

5/ WELINGTON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS / 40503838-0 / 30835701808 / 487,90/2º

1/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 24986809857 / 351,70 / 3º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 3/290191610/22644590850/Não atender aos requisitos de titulação;

4/1478296/43591064831/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/17/2021 – PROCESSO Nº 271141/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz

saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO SEGURO DE SISTEMAS
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

6º SÉRGIO LUIZ RODRIGUES / 1615845 / 14565545810 / 493,50 / 1º

2º ESTEVÃO DA SILVA BARROS / RG 15.634.254-6 / 04021332855 / 446,10 / 2º

5º ALEXANDRE HENRIQUE MACRIS / 15.634.26228-8 / 19634009840 / 309,00 / 3º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 1/476704431/37102637861/Não possui o tempo de experiência profissional;
 3/10106210-2/294105120859/Não atender aos requisitos de titulação;
 4/12751045X/07325282860/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/19/2021 – PROCESSO Nº 271157/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz

saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO SEGURO DE SISTEMAS
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

6º SÉRGIO LUIZ RODRIGUES / 1615845 / 14565545810 / 493,50 / 1º

2º ESTEVÃO DA SILVA BARROS / RG 15.634.254-6 / 04021332855 / 446,10 / 2º

5º ALEXANDRE HENRIQUE MACRIS / 15.634.26228-8 / 19634009840 / 309,00 / 3º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 1/476704431/37102637861/Não possui o tempo de experiência profissional;
 3/10106210-2/294105120859/Não atender aos requisitos de titulação;
 4/12751045X/07325282860/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA – ARARAQUARA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/19/2021 – PROCESSO Nº 271157/2021

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/TEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: GESTÃO COMERCIAL
 DISCIPLINA: CONTABILIDADE
 CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO / 13032438-3 / 04355916812 / 562,20/1º

8º LUMILA SOUZA GIRELI CAMARGO / 34276648X / 30865992860 / 560,20 / 2º

12º RICARDO LUIZ MARKS / 6086983-5 / 67805809887 / 477,30 / 3º

10º BRUNA RODRIGUES VIOTTO DA CRUZ / 405328862 / 23083732880 / 258,60 / 4º

11º ALINE VANESSA ZAMBELLO / 34385045-X / 34176267810 / 253,30 / 5º

3º OLAIR FERREIRA NUNES / 873681 / 22841873153 / 237,00 / 6º

6º PATRICIA FERREIRA DO AMARAL / 305066821 / 27148323851 / 189,90 / 7º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 2/41387722/2209608801/Não atender aos requisitos de titulação;

4/42.399.900-3/33354572850/Não possui o tempo de experiência profissional;

5/401560946/35047427803/Não atender aos requisitos de titulação;

3/10695357121/01542220020/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

9/431478296/43591064831/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA – MARÍLIA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 13001/2021, PROCESSO Nº 247045/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA, nos termos da Deliberação CEE/TEPS 17, DE 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina a seguir:
 DISCIPLINA: ECONOMIA
 ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS / CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS / CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: GESTÃO COMERCIAL
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 (QUATRO) HORAS-AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEE/TEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impressaooficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da inscrição de Professor de Ensino Superior constam do ANEXO II do presente Edital.
2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
- IV – DAS INSCRIÇÕES**
1. São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 22/02/2021 até às 23h59 de 05/04/2021.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indígena – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
- d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estabelecidas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. O candidato deverá ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.
4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
- 6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS**
1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.
- VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**
1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
- $$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$
- Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
- $$NFPCPI = (1 + PD) * NSCPPI$$
- Onde:
- NFPCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f130op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 130/01/2021.
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
- VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**
1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório, e 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS**
1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO I deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.
2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
- 4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
- X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**
1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/01/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
- XI – DA HOMOLOGAÇÃO**
1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**
1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEEPEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação;
- b) Recusar as aulas oferecidas;
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão;
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEPEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. As convocações efetuar-se-ão nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assinar a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O Contrato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição, e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá a Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEEPEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- XIII – DOS RECURSOS**
1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f130op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 130/01/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
8. Não haverá recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou reconhecidos e quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

